LEI Nº 2733

(Vide Decreto ~~nº 1968/1998~~ nº 3025/2005)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2177, DE 14 DE MARÇO DE 1994.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A quantidade de vagas do cargo de Fiscal de trata o art. 5º da Lei Municipal nº 2177, de 14 de março de 1994, passa a ser de 20 (vinte), lotados na seguinte forma:

a) 2 (dois) Fiscais, nível 8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) 3 (três) Fiscais, nível 8 - Secretaria Municipal da Fazenda;

c) 15 (quinze) Fiscais, nível 8 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo único. Os 10 (dez) cargos de Fiscal ora acrescidos, destinar-se-ão exclusivamente à fiscalização de trânsito, com atribuições estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de janeiro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal